ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº .011/94..

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 011/94	27 / 07 / 1994

PRESIDENTE

Ilmo Sr.
MOACIR JOÃO TORMEN
MD. Presidente do Poder Legislativo

Requeiro, ouvido o plenário, sejam solicitadas, ao Sr. Prefeito Municipal, as seguintes informaçoẽs e cópias de documentos:

1 - A alteração da tarifa do Transporte Coletivo Urbano (passagem) é fixada e alterada por que tipo de ato administrativo do Poder Executivo.

2 - Cópia dos atos administrativos, expedidos pelo Prefeito, que conste a autorização para o aumento do preço da passagem do Transporte Coletivo Urbano dos meses:

a) Setembro, outubro, novembro e dezembro de 1993;

b) Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho de 1994.

J U S T I F I C A T I V A

A competência do Município para organizar e manter serviços públicos locais está reconhecida constitucionalmente como um dos princípios asseguradores de sua autonomia administrativa (CF, art. 30, V).

A regulamentação, controle e fixação das tarifas cabem sempre ao Poder Público, qualquer que seja a modalidade de sua prestação aos usuários. O fato de tais serviços serem delegados a terceiros, estranhos à administração, não lhe retira o poder indeclinável de controlá-los e de fixar sua tarifa. É o que dispoẽ a Constituição da República, no que concerne à concessão ou permissão de serviço público, ao determinar que a lei pertinente disporá sobre "política tarifária (art. 175, parágrafo único, III).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Embora caiba ao Executivo a fixação e alteração de tarifas , em qualquer época do ano, tal ato é discricionário, mas vinculado às normas legais e regulamentares.

Para que este Vereador possa cumprir sua missão constitucional de fiscalização e controle dos atos do Executivo é que estamos solicitando tais informaçoẽs.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 de julho de 1994.

JAIME AVELINO PIAIA
Ver. da Bancada do PPR.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 AGOSTO /19 94

Moacir João Tormen
Presidente